



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**  
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
CNPJ: 06.229.975/0001-72



CONTRATO N° 015/2021

ADESÃO N.º 008/2021

PROCESSO N.º 032/2021

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CONTRATADA: R.N.S.FURTADO EIRELI-ME.

Termo de contrato, que celebram entre si, de um lado a empresa R.N.S.FURTADO EIRELI-ME, e do outro a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.229.975/0001-72, com sede Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim/MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.229.975/0001-72 neste ato, representada por, CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES, RG nº 034101682007-5, CPF nº 602.560.393-64, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa R.N.S.FURTADO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o número 23.289.904/0001-84, localizado à Rodovia Ma 08, nº 08, Centro, Vitorino Freire-MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Rayssa Nayhara Souza Furtado inscrita no CPF N° 036.444.793-13 doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidas a seguir, tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de poços artesianos e fornecimento de peças para os mesmos, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o descrito no Termo de Referência da Adesão a ata de registro de preços nº 006/2020 advindo do PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 053/2019 que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

FORNECIMENTO DE PEÇAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VL UNIT	TOTAL
1	BOMBA 10 CV TRIFASICA 380 WATTS	LEÃO	UNID	1	13.750,80	13.750,80
2	BOMBA 20 CV TRIFASICA 380 WATTS	LEÃO	UNID	3	17.534,87	52.604,61
3	BOMBA 25 CV TRIFÁSICA 380 WATTS	LEÃO	UNID	3	18.476,65	55.429,95
4	BOMBA 25 CV TRIFÁSICA 440 WATTS	LEÃO	UNID	3	19.590,00	58.770,00
5	BOMBA 5 CV MONOFÁSICA 440 WATTS	LEÃO	UNID	4	6.910,00	27.640,00
6	BOMBA 5 CV TRIFASICA 380 WATTS	LEÃO	UNID	2	6.795,00	13.590,00
7	CABO DE AÇO 3/8 PLASTIFICADO	SIVA	M	150	38,00	5.700,00
8	CURVA 90° ½	TUPY	UNID	10	18,76	187,60

CB

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**  
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
CNPJ: 06.229.975/0001-72



9	NIPLE GALVANIZADO 2 ½	TUPY	UNID	5	52,98	264,90
10	PAINEL DE COMANDO 25 KVA 380W	LEÃO	UNID	2	9.595,00	19.190,00
11	TAMPA DE POÇO 6'	TUPY	UNID	2	312,00	624,00
12	TOPO DE INOX 2'	TUPY	UNID	5	589,55	2.947,75
13	TUBO EDUTOR 2 1/2 REFORÇADO	QUALY	UNID	50	173,15	8.657,50
14	TUDO EDUTOR 1 1/1 REFORÇADO	QUALY	UNID	115	77,80	8.947,00
15	TUDO EDUTOR 2' REFORÇADO	QUALY	UNID	100	107,25	10.725,00
16	UNIÃO GALVANIZADO 2 ½	TUPY	UNID	5	154,25	771,25
17	VALVULA DE RETENÇÃO 2 ½	DOCOL	UNID	5	511,75	2.558,75
18	CONJUNTO MOTO DE BOMBA R28A / 11 + 22,5 C.V	LEÃO	UNID	0	17.000,00	-
19	QUADRO DE COMANDO COM SOFT START PARA 22,5 C.V	LEÃO	UNID	0	9.256,00	-
20	CABO TRIFASICO 3X25MM	LAMES A	M	85	71,05	6.039,25
21	CABO SINGELO DE 6MM	LAMES A	M	85	15,95	1.355,75
22	TUBO DE FERRO GALVANIZADO COM LUV A DIN 2440 DE 3" E 6M DE COMPRIMENTO	APOLO	UNID	13	690,00	8.970,00
23	TAMPA PARA POÇO 8" COM FURO CENTRAL DE 3" E FURO LATERAL DE 1.1/4"	TUPY	UNID	0	344,00	-
24	CURVA DE FERRO GALVANIZADO COM 90° DE 3"	TUPY	UNID	0	362,00	-
25	CURVA DE FERRO GALVANIZADO COM 45° DE 3"	TUPY	UNID	1	106,00	106,00
26	TEE DE FERRO GALVANIZADO DE 3"	TUPY	UNID	1	145,00	145,00
27	LUV A DE FERRO GALVANIZADO DE 3"	TUPY	UNID	2	95,80	191,60
28	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO DE 3"	TUPY	UNID	2	75,95	151,90
29	MANOMETRO COM PÉ DE 1/2" E ESCALA DE 0 A 10 KGF/CM²	KADOX	UNID	0	108,03	-
30	VALVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE DE 3"	DOCOL	UNID	0	700,00	-
31	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE DE 3"	DURAT EX	UNID	1	445,00	445,00
<b>TOTAL DE PEÇAS</b>						<b>299.763,61</b>
<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANT	VL UNIT	TOTAL
32	SERVIÇO DE PINTURA DE BOMBA DE 4,5 A 35 HP		SERV	5	255,00	1.275,00
33	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PAINEL DE COMANDO		SERV	50	585,00	29.250,00
34	SERVIÇO DE MONTAGEM DE BOMBEADOR DE 10 A 15 HP		SERV	3	450,00	1.350,00

CB

CP





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**  
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
CNPJ: 06.229.975/0001-72

35	SERVIÇO DE MONTAGEM DE BOMBEADOR DE 15 A 25 HP	SERV	3	490,00	1.470,00
36	SERVIÇO DE MONTAGEM DE BOMBEADOR DE 25 A 35 HP	SERV	3	585,00	1.755,00
37	SERVIÇO DE MONTAGEM DE BOMBEADOR DE 4,5 A 10 HP	SERV	3	385,00	1.155,00
38	SERVIÇO DE MONTAGEM EM PAINEL DE COMANDO 10 KVA	SERV	5	602,00	3.010,00
39	SERVIÇO DE MONTAGEM EM PAINEL DE COMANDO 15 KVA	SERV	5	845,00	4.225,00
40	SERVIÇO DE MONTAGEM EM PAINEL DE COMANDO 20 KVA	SERV	5	2.110,00	10.550,00
41	SERVIÇO DE MONTAGEM EM PAINEL DE COMANDO 30 KVA	SERV	5	2.700,00	13.500,00
42	SERVIÇO DE MONTAGEM EM PAINEL DE COMANDO 35 KVA	SERV	5	2.390,00	11.950,00
43	SERVIÇO DE MONTAGEM EM PAINEL DE COMANDO 4,5 KVA	SERV	2	359,00	718,00
44	SERVIÇO DE PINTURA DE COMPRESSOR DE AR	SERV	5	452,00	2.260,00
45	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 10 HP	SERV	5	3.803,00	19.015,00
46	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 12 HP	SERV	5	4.255,00	21.275,00
47	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 15 HP	SERV	5	4.820,00	24.100,00
48	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 20 HP	SERV	5	5.400,00	27.000,00
49	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 25 HP	SERV	7	6.140,00	42.980,00
50	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 30 HP	SERV	5	6.330,00	31.650,00
51	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 35 HP	SERV	5	9.005,00	45.025,00
52	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 4,5 HP	SERV	5	1.803,00	9.015,00
53	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 5 HP	SERV	5	2.350,00	11.750,00
54	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 8 HP	SERV	5	2.595,00	12.975,00
55	SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EM POÇO 160 MTS	SERV	15	2.065,00	30.975,00
56	SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EM POÇO 200 MTS	SERV	15	4.532,80	67.992,00
57	SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EM POÇOS 250 MTS	SERV	15	4.817,00	72.255,00
58	SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EM POÇOS 320 MTS	SERV	10	6.040,00	60.400,00
59	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL COMPRESSOR 15 PSI	SERV	3	2.800,00	8.400,00
60	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL EM PAINEL DE COMANDO	SERV	2	1.415,00	2.830,00
61	SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO EMBUCHAMENTO EIXO	SERV	5	490,00	2.450,00
62	SERVIÇO DE VISTORIA TÉCNICA E MONTAGEM EM PAINEL DE COMANDO DE 25 KVA	SERV	5	440,00	2.200,00

CB

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**  
COMPROMISSO COM A RENOVÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
CNPJ: 06.229.975/0001-72



TOTAL SERVIÇO	
TOTAL GLOBAL	574.755,00
	874.518,61

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO:** O período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA:** Não será exigida para esta contratação.

**CLÁUSULA QUARTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A fiscalização e acompanhamento do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:** O valor global do presente instrumento é de R\$ 874.518,61 (Oitocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e um centavos) para o período da contratação.

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

6.1. Os pagamentos serão efetuados no decorrer do fornecimento, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, no prazo de até 15 dias úteis.

6.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

6.2.1. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito descrita na alínea “a”, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos estaduais e municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

6.2.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6.2.3. Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.

6.2.4. Caso o fornecimento seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o fornecimento será considerado como não efetuado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**  
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

CNPJ: 06.229.975/0001-72

6.2.5. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

6.2.6. O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

6.2.7. O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da entrega do fornecimento definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

6.3. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.

6.4. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

6.5. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

6.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no Banco do Brasil Agência nº: 2581-x e conta nº: 45.555-5.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO:**

7.1. Os preços deste instrumento, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de proposta de preços pela licitante ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em 12 (doze) meses do MENOR entre os seguintes valores: a) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos índices IGPM, IGP-DI e INPC, conforme a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 7.1. desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

7.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

7.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:** Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

a) advertência;

b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;

CB

CB



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**  
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
CNPJ: 06.229.975/0001-72

- c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.

§ Único - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava:

9.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na entrega do fornecimento;
- d) paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) subcontratação total do objeto deste Contrato;
- h) subcontratação parcial do objeto do contrato sem autorização expressa da administração, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;
- k) decretação de falência da CONTRATADA;
- l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

9.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à

cb

el





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**  
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
CNPJ: 06.229.975/0001-72



CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do subitem 9.1.1.e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 9.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

9.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

- a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;
- c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

9.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

Código da ficha: 395

Poder: 02 PODER EXECUTIVO

Órgão: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO

Dotação: 04.122.0002.2067.0000      MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00      Material De Consumo

FONTE DE RECURSO: 1001

Saldo: 103.950,00

Código da ficha: 397

Poder: 02 PODER EXECUTIVO

Órgão: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO

Dotação: 04.122.0002.2067.0000      MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00      Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1001

Saldo: 75.075,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**  
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
CNPJ: 06.229.975/0001-72

Código da ficha: 399

Poder: 02 PODER EXECUTIVO

Órgão: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO

Dotação: 04.122.0002.2067.0000      MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00      Equipamentos E Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 1001

Saldo: 103.950,00

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25%(Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO:** É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL:**

14.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

14.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato, o Termo de Referência e a Proposta Econômica da CONTRATADA, estando vinculado a eles.

14.3. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:** Elegem as partes contratantes o Foro de Bom Jardim/MA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Bom Jardim/MA, 12 de fevereiro de 2021.

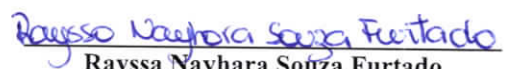


**CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES**

Secretaria Municipal de Administração e

Planejamento

CONTRATANTE



**Rayssa Nayhara Souza Furtado**

R.N.S.FURTADO EIRELI-ME

CONTRATADA